

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86 / 2025 EDITAL Nº 124 / 2025

	<u>RESUMO</u>
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
ОВЈЕТО	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A ÁUDIO E VÍDEO DESTINADOS A E.M. PROF. YVONNE MIRAGAIA PERUZZO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	20 / 08 / 2025 ÀS 08H00MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 32.252,96 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIP ARADAS	EXCLUSIVO



CNPJ 46.151.718/0001-80

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 9. DOS RECURSOS
- 10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11. DA CONTRATAÇÃO
- 12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 14. DA FORMA DE PAGAMENTO
- 15. DO REAJUSTE
- 16. DA VIGÊNCIA
- 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 19. DA GARANTIA
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de equipamentos relacionados a áudio e vídeo destinados à E.M. Yvonne Miragaia Peruzzo — Secretaria de Educação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Compras nº 887 e 888 de 2025, provenientes da Secretaria de Educação, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e pelas respectivas justificativas para sua contratação, por meio do Secretário da Pasta, Sr. Fábio Mariano da Paz, sendo este expediente parte integrante e indissociável do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de vinte de agosto de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos relacionados a áudio e vídeo destinados à E.M. Yvonne Miragaia Peruzzo Secretaria de Educação.
 - 1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.
- **1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



CNPJ 46.151.718/0001-80

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 11 (ONZE) ITENS, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 32.252,96 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através da dotação a seguir:

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.136 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 660 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos federais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS FEDERAIS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Para todos os itens relacionados no Anexo I do Edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro</u> de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123 de 2006</u> e do <u>Decreto nº 8.538 de 2015</u>.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



CNPJ 46.151.718/0001-80

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- **2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- **2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404 de 15 de</u> <u>dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- **2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - **2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;



CNPJ 46.151.718/0001-80

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da

legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021;

2.7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade

de análise jurídica prévia;

2.7.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que

possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com

o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar

de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes

culposos.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o

ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a

que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de

agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua

como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações

integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

LAROR ORNIX VISCIT

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea

nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação

na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou

representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de

Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 - até horário fixado neste Edital para

apresentação da proposta e início do pregão.

2.15. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da

licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600

e e-mail: contato@bll.org.br.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e

representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos

do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar

e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos,

cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que

sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de

edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos

requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e

sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o

objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

7/4

CNPJ 46.151.718/0001-80

f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- **3.2.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- **3.3.** Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.
- **3.3.1.** A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.
- **3.4.** Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.
- **3.5.** Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 — TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:



CNPJ 46.151.718/0001-80

- **4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.
- **4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.
- **4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123 de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.
- **4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



CNPJ 46.151.718/0001-80

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de

habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública

e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes

convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu

valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e

obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a

melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso

estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa

SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá

ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o

critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando

adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa

SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e

interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de

acesso.

10/41



CNPJ 46.151.718/0001-80

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<u>www.bll.org.br</u>), dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total do item;
 - b) Marca;
 - c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- **d)** Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.
- **5.1.1.** O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, seu VALOR e MARCA**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;
- 5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.
- 5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5°, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.
- **5.1.4.** Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- **5.1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o

LAPOR DONNE WOLLD

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

(www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da

proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de

habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para

contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na

execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a

cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos

doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na

fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do

regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5°-C, inciso VI, c/c § 5°-H, da

Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita

execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da

sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de



CNPJ 46.151.718/0001-80

interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

- **5.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- **5.11.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.
- **5.12.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:
- a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens desta licitação deverão ser fornecidos em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

- **OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.
- **b) LOCAL DE ENTREGA:** Os itens deverão ser entregues na E.M. Prof^o Yvonne Miragaia Peruzzo, sito a Rua Ernestino Bispo da Silva, n^o 279, Portal da Pérola II, CEP: 16.201-407, na cidade de Birigui-SP. O horário de atendimento para recebimento é das 08h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis. A empresa deverá confirmar, previamente à entrega, eventuais alterações nos horários de funcionamento.
- c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- **5.14.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



CNPJ 46.151.718/0001-80

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<u>www.bll.org.br</u>), na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - **6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4**. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.6**. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- **6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CNPJ 46.151.718/0001-80

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1°, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30

de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",

onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse

prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada

a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que

o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu

último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os

autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará

os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



CNPJ 46.151.718/0001-80

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo

Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de

5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não

se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da

fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



CNPJ 46.151.718/0001-80

- **6.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **6.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **6.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **6.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **6.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - **6.20.2.2.** Empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187</u> de 29 de dezembro de 2009.
- **6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **6.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **6.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



CNPJ 46.151.718/0001-80

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a

contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8°, §3°).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a

proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01

(uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em

linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão

Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone,

endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente)

CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados,

conforme art. 29, § 2°, da IN SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, os documentos complementares,

leverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail:

renata.pregoeira@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro

no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo

licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos

mesmos termos da Cláusula 8.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo

de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao

cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação

da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os

impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

contados da abertura das propostas virtuais;



CNPJ 46.151.718/0001-80

- **6.25.3.** Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;
- **6.25.4.** Marca, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;
- **6.25.5.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **6.26.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **6.27.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados; e
- **d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992</u>.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
- **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- **7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- **7.7.2**. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- **7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
 - 7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- 7.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
 - 7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial;
- 7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4. 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.9.1.** A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao **Anexo V**, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.
- 7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

LAROR DISK VICETI

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos

custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o

licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da

proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da

contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse

regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade

do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos

dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é

aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de

apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo

Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que

haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à

suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados

pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **b.1)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
- c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **c.2)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
- **c.4)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR).



CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **8.2.3.1.** Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **8.2.3.2.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **8.2.4.1.** Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme **Anexo III** deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");
- **8.2.4.2.** Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do **Anexo IV**.
- **8.2.4.3.** Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá enviar juntamente aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do **Anexo VI** Dados para assinatura do Contrato.
- **8.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **8.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de

I.Mor Dank (NGI)

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados

ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por

meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-

financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de

pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá

um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes

individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia

simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia

autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral

emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência

ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e

o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei

nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as

exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas

econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das

propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes

mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

25/41



CNPJ 46.151.718/0001-80

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- **8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.
- **8.12.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **8.12.3.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022*.
- **8.12.4.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.
- **8.12.4.1.** A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.
- **8.13.** A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



CNPJ 46.151.718/0001-80

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação

ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN</u>

73/2022, art. 39, §4°):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros

ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e

classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante

cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem

anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de

pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação

na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de

microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma

restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às

microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para

regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a)

pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro



CNPJ 46.151.718/0001-80

de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil

subsequente à data da solicitação.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação,

nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada

pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá

exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou

só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como

válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das

propostas.

8.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser

protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua

Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067,

endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no

prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do

original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de

Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP:

16.200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

EDITAL Nº XXX/2025



CNPJ 46.151.718/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ОВЈЕТО:

- **8.21.1.2.** Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **8.21.1.3.** A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.
- **8.21.1.4.** Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

- **9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.
- **9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;
 - 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;
- **9.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



CNPJ 46.151.718/0001-80

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda

poderá ser encaminhado ao e-mail: <u>renata.pregoeira@gmail.com</u>.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a

qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez)

dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias

úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de

Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi,

nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em

que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte

declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no

123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para

fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação,

proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site

oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

LAGO CONSTITUTE OF THE PARTY OF

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma

BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas,

contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e

habilitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato

específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos

termos da minuta que integra este Edital.

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da

convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual

período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que

ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento

equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da

garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o

instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua

compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas

condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº

14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art.

90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos

termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas

à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.



CNPJ 46.151.718/0001-80

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da

Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação

de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual,

observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o

fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar

toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria

Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da

Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante

vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA

CONTRATADA

12.1. Os itens desta licitação deverão ser fornecidos em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento

da Autorização de Fornecimento, em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, e

ser entregues na E.M. Profo Yvonne Miragaia Peruzzo, sito a Rua Ernestino Bispo da Silva, no 279,

Portal da Pérola II, CEP: 16.201-407, na cidade de Birigui-SP. O horário de atendimento para

recebimento é das 08h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis. A empresa

deverá confirmar, previamente à entrega, eventuais alterações nos horários de funcionamento.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração,

a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem

fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o

cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame,

devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência do

mesmo, no local indicado pela Secretaria Requisitante.



CNPJ 46.151.718/0001-80

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra

especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de endereço de correio eletrônico por

ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo

inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida

comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a

terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não

previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos

devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e

entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da

detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a

execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a

assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria

Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da

Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13. DAS CONDICÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento

do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada

pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;



CNPJ 46.151.718/0001-80

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da(s) marca(s) informada(s) na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

 a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade,
 a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la
 em até 05 (cinco) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- **14.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.
- **14.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera, nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.
 - 14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.
- 14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.
- **14.1.4.** A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.
- **14.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
 - **14.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.
- **14.1.7.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.
- **14.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- **14.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- **14.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.
- **14.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- **14.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for

LAROR ORNIX VISCIT

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano

de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais

comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações

do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao

Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021,

em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá

direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou

outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua

efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de

Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em:

http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data

do orçamento estimado, em 27/06/2025.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da

pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução

Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão

reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao

contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

36/41



CNPJ 46.151.718/0001-80

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer

forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas

partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior,

caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual,

ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a

equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as

provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF

c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura

CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do

documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de

responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios

dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que

geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha

de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde

que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do

termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a

contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do

requerimento devidamente protocolado, abrangendo à Autorização de Fornecimento emitida e

entregue a partir da data do protocolo.

LARGO GONDA NATI

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização

financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste

inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à

data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da

Lei n° 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período

firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste

instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de

declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as

abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou

ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei

nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente

Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e

procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no

Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link:

http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto 7.536.pdf.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da

Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do

certame.

LAROS GORLLA NATIO

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através

da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço:

renata.pregoeira@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for

o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no

mínimo 12 (doze) meses, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do

Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a

garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos objetos pela

requisitante, e conforme Anexo II (Termo de Referência).

20. DAS DISPOSICÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

39/41



CNPJ 46.151.718/0001-80

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse

público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura

de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018

(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e

dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do

Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros

estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação,

promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de

Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato

escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no

prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por

qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal

eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- **20.17.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- **20.18.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **20.19.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
- **20.20.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura do contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, 06 de agosto de 2025.

Samanta Paula Albani Borini Prefeita



CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

- 1. OBJETO: Aquisição de equipamentos relacionados a áudio e vídeo destinados à E.M. Yvonne Miragaia Peruzzo Secretaria de Educação.
- 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

INFORMAR A MARCA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	RACK EXPOSITOR GRANDE DE METAL PADRÃO 19" PARA EQUIPAMENTOS DE SOM	01 UN	R\$ 534,90	R\$ 534,90
02	SUPORTE PARA PROJETOR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACOMPANHAMENTO DE BRAÇO PROLONGADOR. MOVIMENTOS PERMITIDOS: INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO ARTICULAÇÃO: 360° LOCAL DE INSTALAÇÃO: TETO / PAREDE ENGATE RÁPIDO E FÁCIL PRODUZIDO EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA (REFERÊNCIA: COR BRANCA). KIT PARA INSTALAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO INCLUSOS NA EMBALAGEM CARGA SUPORTADA: 10KG NO TETO 5KG NA PAREDE	01 UN	R\$ 82,25	R\$ 82,25
03	SUPORTE PEDESTAL MÓVEL, COM RODÍZIOS E BANDEJA, TVS DE 32" À 75", COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO: SUPORTE PEDESTAL (DE CHÃO) PARA TVS; COMPATIBILIDADE: TVS DE 32" À 75"; REGULAGEM DE ALTURA: SISTEMA MANUAL PARA AJUSTES DE DIFERENTES NECESSIDADES E COM AJUSTES PRECISOS; MOBILIDADE: DEVE POSSUIR RODÍZIOS COM GIRO 360° COM FREIOS DE SEGURANÇA; MUNIDA DE BANDEJA COMPATÍVEL PARA USO DE NOTEBOOKS, APARELHOS DE DVD'S OU OUTROS DISPOSITIVOS SEMELHANTES; A CONSTRUÇÃO DO	03 UN	R\$ 657,83	R\$ 1.973,49



	SUPORTE DEVE SER ROBUSTA, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS, CHOQUES FÍSICOS, DESGASTES E CORROSÃO; COMPATÍVEL COM PADRÕES VESA; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM; - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.			
04	CAIXA DE SOM ACÚSTICA, MODELO ATIVA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: - 400W RMS; - ALTO-FALANTE ENTRE 14 E 16 POLEGADAS; CONECTIVIDADE: - MÍNIMO: BLUETOOTH; CONEXÕES MÍNIMAS: - USB – MÍNIMO 01; - AUXILIAR; - XLR – MÍNIMO 01; - P10 – MÍNIMO 01; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: - TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT; TIPO DE MONTAGEM: - SUPORTE DE PAREDE OU PEDESTAL; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - CAIXA DE SOM; - CABO(S) DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	02 UN	R\$ 2.755,16	R\$ 5.510,32
05	CAIXA DE SOM, AMPLIFICADA, MÍNIMO 550W RMS, MODELO PORTÁTIL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA: - 550W RMS; CONECTIVIDADE: - MÍNIMO: BLUETOOTH; CONEXÕES MÍNIMAS: - USB — MÍNIMO 01; - AUXILIAR; - CARTÃO DE MEMÓRIA; - ENTRADA PARA MICROFONE — MÍNIMO 01; FORMATO DE MÍDIA: - MP3 MODOS DE REPRODUÇÃO: - USB, CARTÃO DE MEMÓRIA, RÁDIO FM, BLUETOOTH E AUXILIAR; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: - BATERIA RECARREGÁVEL; - TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT; MOBILIDADE: - MUNIDA DE RODÍZIO E ALÇA PARA TRANSPORTE; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - CAIXA DE SOM; - CABO(S) DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	04 UN	R\$ 720,71	R\$ 2.882,84
06	MESA DE SOM, 06 CANAIS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RECURSOS: - EQUALIZADOR MÍNIMO DE 03 BANDAS; - MUNIDA DE EFEITOS DSP; - PHANTOM POWER 48V; CONECTIVIDADE: -	01 UN	R\$ 704,10	R\$ 704,10



	BLUETOOTH; CONEXÕES MÍNIMAS: - AUXILIAR; - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; - USB; TIPO DE ALIMENTAÇÃO/CARGA ELÉTRICA: - USB, POWER BANK OU PLUG CONVENCIONAL PARA TOMADA; - TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: - DEVE POSSUIR PADRÃO DE INSTALAÇÃO EM RACKS; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - MESA DE SOM COM 06 CANAIS; - CABO(S) OU ACESSÓRIOS DE ALIMENTAÇÃO/CARREGAMENTO DE CARGA ELÉTRICA (CASO SE APLIQUE); - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.			
07	MICROFONE; SISTEMA DUPLO, SEM FIO; UHF; MODELO HANDHELD, PROFISSIONAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE SISTEMA: - DUPLO MICROFONE DE MÃO (HANDHELD), SEM FIO, BANDA UHF; TIPO DE MONTAGEM: - RACK OU TAMPO DE MESA; MODELO: - ANALÓGICO OU DIGITAL; PADRÃO POLAR: - CARDIOIDE OU SUPER CARDIOIDE; FAIXA DE OPERAÇÃO: - ATÉ 300 PÉS (+/- 100M) OU SUPERIOR; FAIXA DE FREQUÊNCIA: - ENTRE 558MHZ À 700MHZ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: - 20HZ A 20KHZ; TIPO DE ALIMENTAÇÃO/CARGA ELÉTRICA: - PILHA DE LITHIUM 3.7V RECARREGÁVEL NA PRÓPRIA BASE ATRAVÉS DE CABO MINI USB, PILHAS 1,5V (AA) OU AINDA ALIMENTAÇÃO 12VDC; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - 01 RECEPTOR; - 02 MICROFONES DE MÃO (HANDHELD); - CABO(S) OU ACESSÓRIOS DE ALIMENTAÇÃO/CARREGAMENTO DE CARGA ELÉTRICA (CASO SE APLIQUE); - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	01 UN	R\$ 876,76	R\$ 876,76
08	MICROFONE; SISTEMA DUPLO, SEM FIO; UHF; MODELO HANDHELD E HEADSET, PROFISSIONAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE SISTEMA: - DUPLO MICROFONE SENDO 01 DE MÃO (HANDHELD), E UM DE CABEÇA	01	R\$ 813,02	R\$ 813,02



	(HEADSET), SEM FIO, BANDA UHF; TIPO DE MONTAGEM: - RACK OU TAMPO DE MESA; MODELO: - ANALÓGICO OU DIGITAL; PADRÃO POLAR: - CARDIOIDE OU SUPER CARDIOIDE; FAIXA DE OPERAÇÃO: - ATÉ 300 PÉS (+/- 100M) OU SUPERIOR; FAIXA DE FREQUÊNCIA: - ENTRE 558MHZ À 700MHZ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: - 20HZ A 20KHZ; TIPO DE ALIMENTAÇÃO/CARGA ELÉTRICA: - PILHA DE LITHIUM 3.7V RECARREGÁVEL NA PRÓPRIA BASE ATRAVÉS DE CABO MINI USB, PILHAS 1,5V (AA) OU AINDA ALIMENTAÇÃO 12VDC; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - 01 RECEPTOR; - 01 MICROFONE DE MÃO (HANDHELD); - 01 MICROFONE DE CABEÇA (HEADSET); - CABO(S) OU ACESSÓRIOS DE ALIMENTAÇÃO/CARREGAMENTO DE CARGA ELÉTRICA (CASO SE APLIQUE); - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.			
09	SMART TV, 65", 4K UHD, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DA TELA: 65" (POLEGADAS); RESOLUÇÃO DA TELA: 4K UHD (3840 X 2160); TIPO DE PAINEL/DISPLAY: LED OU DLED; FREQÜÊNCIA DA TELA/TAXA E ATUALIZAÇÃO DE TELA: MÍNIMO 60HZ; FORMATO DA TELA: 16:9; CONEXÕES MÍNIMAS: - HDMI – MÍNIMO 02; - USB – MÍNIMO 01; - ENTRADA RF – MÍNIMO 01; - ETHERNET – MÍNIMO 01; CONECTIVIDADE: - MÍNIMO: WI-FI E BLUETOOTH; ASSISTENTE VIRTUAL: - MÍNIMO: ALEXA; SOM: - POTÊNCIA DE ÁUDIO: MÍNIMO 20W RMS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: - CA 100-240V; - FREQÜÊNCIA: 50-60HZ; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - SMART TV; - BASE (CASO SE APLIQUE); - CONTROLE REMOTO; - CABO(S) DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	02 UN	R\$ 3.296,00	R\$ 6.592,00
10	PROJETOR MULTIMÍDIA, MÍNIMO 5.000 ANSI LUMENS, FULL HD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECNOLOGIA: - DLP, LCD OU SIMILAR; FONTE: - LÂMPADA LED; FLUXO: - 5.000 LÚMENS OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO: - FULL HD/FHD - 1920 X 1080 PIXELS; PROPORÇÃO: -16:9; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: - ATÉ	03 UN	R\$ 3.382,68	R\$ 10.148,04



CNPJ 46.151.718/0001-80

	9 METROS; TAMANHO DE PROJEÇÃO: - ENTRE 25 À 300 POLEGADAS; CONTRASTE: - MÍNIMO 1.000:1; CONEXÕES: - MÍNIMO: 01 HDMI, 01 USB E VGA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - 100-240V - 50-60HZ; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - PROJETOR MULTIMÍDIA; - CABO(S) DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; - DRIVER(S) DE INSTALAÇÃO (CASO SE APLIQUE); - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.			
11	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTRIL COM TRIPÉ, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ÁREA DE PROJEÇÃO/ÁREA VISUAL: (150)CM X (150)CM; FORMATO: 1:1 (QUADRADO); PORTÁTIL: SIM; RETRÁTIL: SIM; MUNIDO DE TRIPÉ AJUSTÁVEL, ADAPTANDO A ALTURA E POSIÇÃO CONFORME NECESSIDADE; MUNIDO DE SISTEMA PARA ABERTURA E FECHAMENTO DA TELA DE FORMA SUAVE E AJUSTES PRECISOS; MATERIAL DA TELA: TECIDO MATTE WHITE; ACONDICIONAMENTO DA TELA: CASE/ESTOJO METÁLICO; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: -TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ; - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	04 UN	R\$ 533,81	R\$ 2.135,24
	VALOR TOTAL		R\$ 32.2	252,96

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:



CNPJ 46.151.718/0001-80

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seu valor unitário do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

<u>01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO</u>

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A ÁUDIO E VÍDEO, DESTINADOS À E.M. PROF^a YVONNE MIRAGAIA PERUZZO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDICÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

a- especificação do produto/serviço

Conforme especificações descritas no Anexo I

b-locais de entrega e regras para recebimentos

O(s) equipamento(s) em pauta deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, no endereço, prazo e horários assim definidos:

Local da entrega do(s) equipamento(s): E.M. Prof^a Yvonne Miragaia Peruzzo, Rua Ernestino Bis po da Silva, nº 279, Portal da Pérola II, CEP 16201-407, Birigui/SP;

O horário de expediente para entrega do(s) equipamento(s): Em dias úteis, das 08h às 10h e das 13h às 16h;

O prazo para entrega do(s) equipamento(s) deverá(ão) ocorrer em até **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor;

O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverá(ão) ser novo(s), de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamento(s) resultante(s) de processo de recondicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confecção do(s) mesmo(s);

O transporte e descarregamento do(s) equipamento(s) deverá(ão) ser realizado(s) em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais do(s) pro duto(s).



CNPJ 46.151.718/0001-80

Será(ao) recusado(s) equipamento(s) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamen tos inadequados, devendo a contratada substituir o(s) produto(s) recusado por outro em perfeitas condições.

As despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, devendo enviar carregadores/ operadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto, bem como emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega do(s) equipamento(s), bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabeleci do;

Correrão por conta da Contratada, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: transportes, cargas, seguro, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

O(s) equipamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, mediante a emissão do <u>TERMO DE</u> <u>RECEBIMENTO PROVISÓRIO</u>, podendo a Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação do(s) equipamento(s), em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos do(s) equipamento(s) fornecido(s), sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Birigui/SP;

A contratada terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a substituição do(s) equipamento(s) em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos do(s) equipamento(s) fornecidos; e prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Os prazos acima definidos serão contados à partir do recebimento da notificação por escrito, devidamente emitida pelo responsável pelo recebimento e conferência ou pelos fiscalizados e/ou gestores do contrato.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação ou inconformidades detec tadas quando da utilização do(s) mesmo(s).



CNPJ 46.151.718/0001-80

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 12 (doze) meses, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos objetos pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do(s) equipamento(s) e desgaste prematuro com uso adequado do(s) mesmo(s). Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade do(s) equipamento(s), junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, com forme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) equipamento(s) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O governo federal por meio da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 sancionou o "Programa Escola em Tempo Integral", com o objetivo de alcançar a meta 6 do Plano Nacional da Educação - PNE Lei 13.005/14, que estabelece a oferta de educação em tempo integral, em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica até 2024.

Assim, são objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

- I Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
- II Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
- III Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;



CNPJ 46.151.718/0001-80

 IV – Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

V – Fortalecer a colaboração da União com estados, município e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Neste prisma, o Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral – igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais – considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da Educação Integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Em linhas gerais, o Programa Escola em Tempo Integral tem como objetivo proporcionar uma formação mais completa aos alunos, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer. A aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos adequados é essencial para oferecer uma variedade de recursos que atendam a essa proposta. A disponibilidade de materiais didáticos e equipamentos adequados contribui diretamente para a qualidade do ensino oferecido pela escola. Com recursos pedagógicos mais atrativos e eficientes, é possível potencializar o processo de ensino-aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes. O Programa Escola em Tempo Integral possui diretrizes específicas que orientam as ações das instituições de ensino. A aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos está alinhada com essas diretrizes, sendo uma estratégia para atender às exigências e metas estabelecidas pelo programa.

De encontro às metas educacionais estabelecidas, a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, passando, desde então, a receber recursos financeiros em 1ª e 2ª parcelas, as quais deverão ser aplicados com aquisições diversas visando implementar o desenvolvimento do projeto estabelecido pela direção da E.M. Profª Yvonne Miragaia Peruzzo.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O(s) equipamento(s) objeto(s) deste expediente pode(m) ser classificado(s) como de Bem(ns) Comum(ns) e cujo(s) padrão(ões) de desempenho e qualidade pode(m) ser objetivamente definido(s) pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

Desta forma, o(s) item(ns) definido(s) neste Termo de Referência, atende(m) às especificações usuais constantes no mercado.



CNPJ 46.151.718/0001-80

Assim, dos levantamentos realizados em nível de estudos, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, senão a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, revelando-se a solução mais vantajosa e que mais se adequa à necessidade do órgão, já que recebeu o recurso financeiro e deverá adquirir os materiais didáticos/pedagógicos e equipamentos conforme plano de trabalho pactuado no Termo de Adesão do Programa Escola em Tempo Integral, considerando o ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização segurança e disponibilidade do mercado.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NÃO HÁ REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(s) equipamento(s) constante(s) do objeto deverá(ão) atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverá(ão) ser novo(s), de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamento(s) resultante(s) de processo de recondicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confecção do(s) mesmo(s).

Deverá estar incluso no fornecimento do(s) equipamento(s) todas as despesas necessárias e suficientes para a devida entrega do(s) mesmo(s).

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;



CNPJ 46.151.718/0001-80

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;

Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;

Cumprir durante a execução do contrato, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer;

O(s) item(ns) devem conter a etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe, que deverá estar fixada na peça para fácil identificação ou tais informações descritas em sua embalagem.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos Gestores do contrato e Fiscalização, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) equipamento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação do(s) equipamento(s) entregue(s);
- **b)** Pelo recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **d)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a doação das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

Prefeitura Municipal de Birigui CNPJ 46.151.718/0001-80

redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21;

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;

Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

Gestores do Contrato:

Natália Vitorino Galdeano, Chefe da Divisão de Planejamento/Orçamento.

Miriá Marques Moreno, Diretora Ensino Fundamental.

Fiscalizadores do Contrato:

João Carlos Rodrigues, Diretor de Escola.

<u>07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO</u>

Unidade de Medida: De forma geral item, sendo que, cada item tem sua unidade específica conforme anotado na planilha disposta no Item "a" - especificação do produto / serviço deste Termo de Referência;

Após a conclusão da execução do objeto e conferência integral por parte do Fiscalizador do Contrato lotado na EM Prof^a Yvonne Miragaia Peruzzo, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a cada empenho e faturado apenas a quantidade entregue.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;



CNPJ 46.151.718/0001-80

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do material, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo em fase de levantamento de valores.

10 – ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.136 / 4.4.90.52.00 – Ficha 660 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

APÊNDICE A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6°, inciso xx, combinado com o § 1° e 2°, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A ÁUDIO E VÍDEO DESTINADOS À E.M. PROFª YVONNE MIRAGAIA PERUZZO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1- JUSTIFICATIVA:

O governo federal por meio da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 sancionou o "Programa Escola em Tempo Integral", com o objetivo de alcançar a meta 6 do Plano Nacional da Educação - PNE Lei 13.005/14, que estabelece a oferta de educação em tempo integral, em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica até 2024.

Assim, são objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

- I Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
- II Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
- III Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- IV Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
- V Fortalecer a colaboração da União com estados, município e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.



CNPJ 46.151.718/0001-80

Neste prisma, o Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral – igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais – considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da Educação Integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Em linhas gerais, o Programa Escola em Tempo Integral tem como objetivo proporcionar uma formação mais completa aos alunos, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer. A aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos adequados é essencial para oferecer uma variedade de recursos que atendam a essa proposta. A disponibilidade de materiais didáticos e equipamentos adequados contribui diretamente para a qualidade do ensino oferecido pela escola. Com recursos pedagógicos mais atrativos e eficientes, é possível potencializar o processo de ensino-aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes. O Programa Escola em Tempo Integral possui diretrizes específicas que orientam as ações das instituições de ensino. A aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos está alinhada com essas diretrizes, sendo uma estratégia para atender às exigências e metas estabelecidas pelo programa.

De encontro às metas educacionais estabelecidas, a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, passando, desde então, a receber recursos financeiros em 1ª e 2ª parcelas, as quais deverão ser aplicados com aquisições diversas visando implementar o desenvolvimento do projeto estabelecido pela direção da E.M. Profª Yvonne Miragaia Peruzzo.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação supra está previsto no planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual 2.025 publicado no exercício 2.024.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

NÃO HÁ REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO



CNPJ 46.151.718/0001-80

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa foi calculada com base no projeto estabelecido pela direção da E.M. Prof^a Yvonne Miragaia Peruzzo

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

O(s) equipamento(s) objeto(s) deste expediente pode(m) ser classificado(s) como de Bem(ns) Comum(ns) e cujo(s) padrão(ões) de desempenho e qualidade pode(m) ser objetivamente definido(s) pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

Desta forma, o(s) item(ns) definido(s) neste Estudo Técnico Preliminar, atende(m) às especificações usuais constantes no mercado.

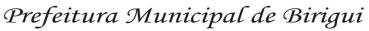
Assim, dos levantamentos realizados em nível de estudos, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, senão a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, revelando-se a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidade do órgão, já que recebeu o recurso financeiro e deverá adquirir os materiais didáticos/pedagógicos e equipamentos conforme plano de trabalho pactuado no Termo de Adesão do Programa Escola em Tempo Integral, considerando o ponto de vista do custo-beneficio, eficácia, eficiência, padronização segurança e disponibilidade do mercado.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Processo em fase de levantamento de valores.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 12 (doze) meses, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.





CNPJ 46.151.718/0001-80

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do(s) equipamento(s) e desgaste prematuro com uso adequado do(s) mesmo(s). Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade do(s) equipamento(s), junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, com forme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) equipamento(s) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A pretendida aquisição deverá se dar por ITEM.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se contratar o(s) item(ns) descrito(s) neste Estudo Técnico Preliminar com o melhor preço possível, com qualidade que atenda a especificação, atendendo às necessidades da E.M. Prof^a Yvonne Miragaia Carmine e conforme pactuado no Programa Escola em Tempo Integral.

Possibilidade de implementação do Programa, proporcionando uma formação mais completa aos alunos, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica



CNPJ 46.151.718/0001-80

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

LARON GANIA ONCIT

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), sediada (Endereço completo),

neste ato representada por (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº / instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, DECLARO , sob as penas da lei:
(a) Que a empresa cumpre, nos termos do art. 63°, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Nº /, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado.
(b) Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
(c) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
(e) Não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
(f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda,

TARON ONLY TO

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

- (l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- (n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.
- (o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, de de 2025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao MUNICÍPIO DE BIRIGUI			
PREGÃO ELETRÔNICO	N°/2025		
Senhor Pregoeiro,			
	(denomina	ição da pessoa	stas neste ato convocatório, jurídica), CNPJ nº queno porte, nos termos do
enquadramento previsto na termos da Lei Complementa estando apta, portanto, a exer licitatório do Pregão Eletrônic	Lei complementar nº 123 ar nº 147/2014 e 155/2016 rcer o direito de preferência	de 14 de dezembr 6, cujos termos de a como critério de d	o de 2006, atualizada nos claro conhecer na íntegra, esempate no procedimento
DECLARO que no ano-cal Administração Pública cujos enquadramento como empres	valores somados extrapole	m a receita bruta ma	áxima admitida para fins de
	Local,, de	de	
	Assinatura do contador <u>ou</u> Nome do contador <u>ou</u> RG nº	responsável	
	CRC n ^o		

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Bir	igui/SP
Pregão Eletrônico nº	/2025

Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço completo:			
Telefone: E-mail:			
Dados Bancários:			
Nome completo do Representante e Cargo:			
RG:	CPF:		

OBJETO: Aquisição de equipamentos relacionados a áudio e vídeo destinados à E.M. Yvonne Miragaia Peruzzo - Secretaria de Educação.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RACK EXPOSITOR GRANDE DE METAL PADRÃO 19" PARA EQUIPAMENTOS DE SOM	01 UN	R\$	R\$
02	SUPORTE PARA PROJETOR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACOMPANHAMENTO DE BRAÇO PROLONGADOR. MOVIMENTOS PERMITIDOS: INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO ARTICULAÇÃO: 360° LOCAL DE INSTALAÇÃO: TETO / PAREDE ENGATE RÁPIDO E FÁCIL PRODUZIDO EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA (REFERÊNCIA: COR BRANCA). KIT PARA INSTALAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO INCLUSOS NA EMBALAGEM CARGA SUPORTADA: 10KG NO TETO 5KG NA PAREDE	01 UN	R\$	R\$
03	SUPORTE PEDESTAL MÓVEL, COM RODÍZIOS E BANDEJA, TVS DE 32" À 75", COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO: SUPORTE PEDESTAL (DE CHÃO) PARA TVS; COMPATIBILIDADE: TVS DE 32" À 75"; REGULAGEM DE ALTURA: SISTEMA MANUAL PARA AJUSTES DE DIFERENTES NECESSIDADES E COM AJUSTES PRECISOS; MOBILIDADE: DEVE POSSUIR RODÍZIOS COM GIRO 360° COM FREIOS DE SEGURANÇA; MUNIDA DE BANDEJA COMPATÍVEL PARA USO DE NOTEBOOKS, APARELHOS DE DVD'S OU OUTROS DISPOSITIVOS SEMELHANTES; A CONSTRUÇÃO DO SUPORTE DEVE SER ROBUSTA, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS, CHOQUES FÍSICOS, DESGASTES E CORROSÃO; COMPATÍVEL COM PADRÕES VESA; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM; - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	03 UN	R\$	R\$
04	CAIXA DE SOM ACÚSTICA, MODELO ATIVA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: - 400W RMS; - ALTO-FALANTE ENTRE 14 E 16 POLEGADAS; CONECTIVIDADE: - MÍNIMO: BLUETOOTH; CONEXÕES MÍNIMAS: - USB — MÍNIMO 01; - AUXILIAR; - XLR — MÍNIMO 01; - P10 — MÍNIMO 01; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: - TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT; TIPO DE MONTAGEM: - SUPORTE DE PAREDE OU PEDESTAL; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - CAIXA DE SOM; - CABO(S) DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	02 UN	R\$	R\$



05	CAIXA DE SOM, AMPLIFICADA, MÍNIMO 550W RMS, MODELO PORTÁTIL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA: - 550W RMS; CONECTIVIDADE: - MÍNIMO: BLUETOOTH; CONEXÕES MÍNIMAS: - USB – MÍNIMO 01; - AUXILIAR; - CARTÃO DE MEMÓRIA; - ENTRADA PARA MICROFONE – MÍNIMO 01; FORMATO DE MÍDIA: - MP3 MODOS DE REPRODUÇÃO: - USB, CARTÃO DE MEMÓRIA, RÁDIO FM, BLUETOOTH E AUXILIAR; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: - BATERIA RECARREGÁVEL; - TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT; MOBILIDADE: - MUNIDA DE RODÍZIO E ALÇA PARA TRANSPORTE; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - CAIXA DE SOM; - CABO(S) DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	04 UN	R\$	R\$
06	MESA DE SOM, 06 CANAIS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RECURSOS: - EQUALIZADOR MÍNIMO DE 03 BANDAS; - MUNIDA DE EFEITOS DSP; - PHANTOM POWER 48V; CONECTIVIDADE: - BLUETOOTH; CONEXÕES MÍNIMAS: - AUXILIAR; - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; - USB; TIPO DE ALIMENTAÇÃO/CARGA ELÉTRICA: - USB, POWER BANK OU PLUG CONVENCIONAL PARA TOMADA; - TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: - DEVE POSSUIR PADRÃO DE INSTALAÇÃO EM RACKS; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - MESA DE SOM COM 06 CANAIS; - CABO(S) OU ACESSÓRIOS DE ALIMENTAÇÃO/CARREGAMENTO DE CARGA ELÉTRICA (CASO SE APLIQUE); - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	01 UN	R\$	R\$
07	MICROFONE; SISTEMA DUPLO, SEM FIO; UHF; MODELO HANDHELD, PROFISSIONAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE SISTEMA: - DUPLO MICROFONE DE MÃO (HANDHELD), SEM FIO, BANDA UHF; TIPO DE MONTAGEM: - RACK OU TAMPO DE MESA; MODELO: - ANALÓGICO OU DIGITAL; PADRÃO POLAR: - CARDIOIDE OU SUPER CARDIOIDE; FAIXA DE OPERAÇÃO: - ATÉ 300 PÉS (+/- 100M) OU SUPERIOR; FAIXA DE FREQUÊNCIA: - ENTRE 558MHZ À 700MHZ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: - 20HZ A 20KHZ; TIPO DE ALIMENTAÇÃO/CARGA ELÉTRICA: - PILHA DE LITHIUM 3.7V RECARREGÁVEL NA PRÓPRIA BASE ATRAVÉS DE CABO MINI USB, PILHAS 1,5V (AA) OU AINDA ALIMENTAÇÃO 12VDC; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - 01 RECEPTOR; - 02	01 UN	R\$	R\$



	MICROFONES DE MÃO (HANDHELD); - CABO(S) OU ACESSÓRIOS DE ALIMENTAÇÃO/CARREGAMENTO DE CARGA ELÉTRICA (CASO SE APLIQUE); - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.			
08	MICROFONE; SISTEMA DUPLO, SEM FIO; UHF; MODELO HANDHELD E HEADSET, PROFISSIONAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE SISTEMA: - DUPLO MICROFONE SENDO 01 DE MÃO (HANDHELD), E UM DE CABEÇA (HEADSET), SEM FIO, BANDA UHF; TIPO DE MONTAGEM: - RACK OU TAMPO DE MESA; MODELO: - ANALÓGICO OU DIGITAL; PADRÃO POLAR: - CARDIOIDE OU SUPER CARDIOIDE; FAIXA DE OPERAÇÃO: - ATÉ 300 PÉS (+/- 100M) OU SUPERIOR; FAIXA DE FREQUÊNCIA: - ENTRE 558MHZ À 700MHZ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: - 20HZ A 20KHZ; TIPO DE ALIMENTAÇÃO/CARGA ELÉTRICA: - PILHA DE LITHIUM 3.7V RECARREGÁVEL NA PRÓPRIA BASE ATRAVÉS DE CABO MINI USB, PILHAS 1,5V (AA) OU AINDA ALIMENTAÇÃO 12VDC; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - 01 RECEPTOR; - 01 MICROFONE DE MÃO (HANDHELD); - 01 MICROFONE DE CABEÇA (HEADSET); - CABO(S) OU ACESSÓRIOS DE ALIMENTAÇÃO/CARREGAMENTO DE CARGA ELÉTRICA (CASO SE APLIQUE); - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	01	R\$	R\$
09	SMART TV, 65", 4K UHD, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DA TELA: 65" (POLEGADAS); RESOLUÇÃO DA TELA: 4K UHD (3840 X 2160); TIPO DE PAINEL/DISPLAY: LED OU DLED; FREQÜÊNCIA DA TELA/TAXA E ATUALIZAÇÃO DE TELA: MÍNIMO 60HZ; FORMATO DA TELA: 16:9; CONEXÕES MÍNIMAS: - HDMI — MÍNIMO 02; - USB — MÍNIMO 01; - ENTRADA RF — MÍNIMO 01; - ETHERNET — MÍNIMO 01; CONECTIVIDADE: - MÍNIMO: WI-FI E BLUETOOTH; ASSISTENTE VIRTUAL: - MÍNIMO: ALEXA; SOM: - POTÊNCIA DE ÁUDIO: MÍNIMO 20W RMS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: - CA 100-240V; - FREQÜÊNCIA: 50-60HZ; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - SMART TV; - BASE (CASO SE APLIQUE); - CONTROLE REMOTO; - CABO(S) DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: -	02 UN	R\$	R\$



CNPJ 46.151.718/0001-80

	MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.				
10	PROJETOR MULTIMÍDIA, MÍNIMO 5.000 ANSI LUMENS, FULL HD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECNOLOGIA: - DLP, LCD OU SIMILAR; FONTE: - LÂMPADA LED; FLUXO: - 5.000 LÚMENS OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO: - FULL HD/FHD - 1920 X 1080 PIXELS; PROPORÇÃO: -16:9; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: - ATÉ 9 METROS; TAMANHO DE PROJEÇÃO: - ENTRE 25 À 300 POLEGADAS; CONTRASTE: - MÍNIMO 1.000:1; CONEXÕES: - MÍNIMO: 01 HDMI, 01 USB E VGA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - 100-240V - 50-60HZ; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - PROJETOR MULTIMÍDIA; - CABO(S) DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; - DRIVER(S) DE INSTALAÇÃO (CASO SE APLIQUE); - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	03 UN	R\$	R\$	
11	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTRIL COM TRIPÉ, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ÁREA DE PROJEÇÃO/ÁREA VISUAL: (150)CM X (150)CM; FORMATO: 1:1 (QUADRADO); PORTÁTIL: SIM; RETRÁTIL: SIM; MUNIDO DE TRIPÉ AJUSTÁVEL, ADAPTANDO A ALTURA E POSIÇÃO CONFORME NECESSIDADE; MUNIDO DE SISTEMA PARA ABERTURA E FECHAMENTO DA TELA DE FORMA SUAVE E AJUSTES PRECISOS; MATERIAL DA TELA: TECIDO MATTE WHITE; ACONDICIONAMENTO DA TELA: CASE/ESTOJO METÁLICO; MÍNIMO DE ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ; - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/MANUAL DO USUÁRIO (CASO SE APLIQUE); - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA: - MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	04 UN	R\$	R\$	
VALOR TOTAL			R\$		

*(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.



CNPJ 46.151.718/0001-80

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº ____/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração da Ata de Registro de Preços** / **Contrato.** Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

CNPJ:	INSC. ESTADUAI	:	INSC. MUNICIPAL:				
TELEFONE: ()							
ENDEREÇO COMPLETO:							
DADOS BANCÁRIOS DA EMPI	RESA: BANCO / AC	GÊNCIA / CON	TA-CORRENTE:				
SÓCIO(S) REPRESENTANTE	(S) DA EMPRESA -	- ADMINISTR	RAÇÃO:				
NOME COMPLETO:							
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMI		CPF:					
NOME COMPLETO:							
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)		CPF:					
	ado no processo lic	citatório podere	es para assinatura do respectivo ão com <u>poderes específicos para</u>				
NOME COMPLETO:							
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)		CPF:					
ESTADO CIVIL:		NACIONALIDADE:					
CARGO QUE EXERCE:							
ENDEREÇO DOMICILIAR:							
E-MAIL INSTITUCIONAL:							
E-MAIL PESSOAL:							
	<u> </u>		·				



CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE **BIRIGUI** Ε Α **EMPRESA** Contrato nº /2025 Por este instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, nesta cidade de Birigui-SP, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, brasileira, RG nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO **CNPJ** nº **FOR** CASO), \mathbf{o} estabelecida , na cidade de , Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxxxxxx@xxxxx.xxx, representada neste ato por seu (cargo), o(a) Sr(a). ______, RG no _____, CPF no , adiante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº** / **2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA 1ª DO OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos relacionados a áudio e vídeo destinados à E.M. Yvonne Miragaia Peruzzo - Secretaria de Educação, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; **1.2.2.** O Edital nº / 2025 do Pregão Eletrônico nº / 2025 e seus anexos na íntegra; **1.2.3.** A Proposta do contratado; 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

fixo e irreajustável.		
2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$	(), para
os itens de nº do Anexo I.		
2.3. No valor disposto acima estão incluídas todas as despesas	s ordinárias diretas e ind	liretas decorrentes da
execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos	sociais, trabalhistas, prev	videnciários, fiscais e
comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e ou	outros necessários ao cum	primento integral do
objeto da contratação.		
CLÁUSULA 3ª DA ENTREGA		
3.1. Os itens desta licitação deverão ser fornecidos em até 2	20 (vinte) dias úteis ap	oós o recebimento da
Autorização de Fornecimento, em conformidade com as dis	isposições deste Edital e	e seus anexos, e sei
entregues na E.M. Profo Yvonne Miragaia Peruzzo, sito a Rua	a Ernestino Bispo da Sil	va, nº 279, Portal da
Pérola II, CEP: 16.201-407, na cidade de Birigui-SP. O hora	rário de atendimento par	ra recebimento é das
08h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min, en	m dias úteis. A empres	sa deverá confirmar
previamente à entrega, eventuais alterações nos horários de fun	ncionamento.	
3.2. O fornecimento dos itens deverá obedecer aos prazos e	e condições fixados no A	Anexo II – Termo de
Referência, elaborado pela Secretaria Requisitante.		
3.3. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as der	mais cláusulas, se, antes	da sua expiração, a
contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instru	ruído com justificativas c	que demonstrem fato
imputável exclusivamente à Administração Pública ou cas	so fortuito e força ma	ior que impeçam c
cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância o	da requisitante.	
3.4. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta	ta da empresa vencedora	do certame, devendo
enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregame	ento, alocação e conferê	ncia dos mesmos, no
local indicado pela Secretaria Requisitante.		
3.5. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofe	ertado, em função de outr	ra especificação, ou-
tras marcas, etc.		
3.6. A contratada será responsável por acompanhar o número de	le fac-símile ou o endereç	ço de correio ele-
trônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autor	orizações de Fornecimento	o recebidas.
3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratu	ıal.	

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- **4.1.1.** provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- **4.1.2.** definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.
- **4.2.** Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.2.1.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.2.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- **4.2.3.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.
- **4.2.4.** Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1. A Prefeitura Municipal exercer	á a gestão e a fiscalização, a	través da Secretaria Requisitante, assegurado
o direito de exigir o cumprimento	integral do objeto, conforme	e Anexo I, acordadas no Edital e também das
normas técnicas de execução, confo	orme abaixo:	
5.2. Em atendimento ao artigo 117	da Lei Federal nº 14.133/2	021, fica designado como gestor do presente
Contrato o Sr.	, na função de	, e como fiscalizadora a Sra.



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

 , n	a	função	de	,		lotados	na	Secretaria	Municipal	de
 _, ou ou	ıtro	o(s) que	venh	(m) substituí-lo(s) para	g	erir e fis	caliz	ar a present	e contratação).

CLÁUSULA 6ª DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- **6.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.
- **6.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera, nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16.200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.
 - **6.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.
- **6.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.
- **6.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasiona-rá o não pagamento da mesma.
- **6.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
 - **6.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.
- **6.1.7.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- **6.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.
- **6.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- **6.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRA-TADA, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- **6.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- **6.6.** No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **6.7.** No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **6.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- **6.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.
- **6.10.** Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

- **7.1.** Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da seguinte dotação:
- Nº 02.11.01 12.361.0013.2.136 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 660 Secretaria Municipal de Educação Recursos federais.
- **7.2.** Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados na cláusula anterior são de **RECURSOS FEDERAIS**.
- **7.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- **8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;
- **8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela mesma.
- **8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei nº 14.133 de 2021.

- **8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **8.14.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.
- **8.15.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA 9ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

9.1.1. A Contratada, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

- **9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota** Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, quando o caso;
- **9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;
- **9.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- **9.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **9.14.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.15.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **9.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **9.17.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.19.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.
- **9.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133 de 2021;
- **9.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- **9.25.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.
- **9.26.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- **9.27.** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

- **10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/06/2025.
- 10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- **10.2.** Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **10.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **10.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, 'd' da Lei Federal nº 14.133/2021).

- 10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.
- **10.9.1.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.
- **10.10.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES

- **11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
- 11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133 de 2021).
- **11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- **12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **12.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **12.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **12.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **12.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **12.6.3.** Indenizações e multas.
- **12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133 de 2021).
- **12.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021).

CLÁUSULA 13ª DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto 7.536.pdf.

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

- **14.1.** O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº _____ / 2025, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.
- **14.2.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 12 (doze) meses, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos objetos pela requisitante, e conforme Anexo II (Termo de Referência).

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

- **16.1.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
- **16.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- **16.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **16.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput da Lei nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527 de 2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724 de 2012.

CLÁUSULA 18ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 19ª DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

19.2.	E,	por	estarem	assim,	justas	e	contratadas,	assinam	o	presente	contrato	em	três	vias	de	igual	teor	e
form	a na	pre	sença da	ıs testen	nunhas	ab	aixo mencio	onadas, pa	ara	a que surt	a os efeit	os le	egais	e de	dire	eito.		

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI PREFEITA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CARGO

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

XXXXXX XXXXX XXXXX	
Secretário(a) de	



CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

TESTE	MUNHAS
RG:	RG:

LEGO GANK (NET)

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE	BIRIGUI
CONTRATADA:	
CONTRATO Nº xx.xxx/2025	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQU	JIPAMENTOS RELACIONADOS A ÁUDIO E VÍDEO
DESTINADOS A E.M. PROF. Y	VONNE MIRAGAIA PERUZZO – SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO.	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui.	de	de 2025.
Diligui.	uc	uc zuzs.



Prefeitura Municipal de Birigui CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁX	<u>KIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u> :
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS P	ELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGI	<u>BILIDADE DE LICITAÇÃO</u> :
Nome:	<u> </u>
Cargo:	
CPF:	
DEGRONG (VEIG OF	UE ACCIDIADAM O A HICTE
<u>Pelo contratante</u> :	<u>UE ASSINARAM O AJUSTE</u> :
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
ODDENIADOD DE D	ECDECAC DA CONTDATANTE.
	ESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	



CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR(ES) DO CONT	<u>ΓRATO</u> :
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
FISCALIZADOR(ES) D	<u>O CONTRATO</u> :
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVI	FIC (+).
	
	nsabilidade:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).